

Câmara de Vereadores de Mormaço/RS

MOÇÃO N°. 033/2025 DE APOIO À REPROVAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO PL 1904/2024 E DA RESOLUÇÃO 258/2024 DO CONANDA

Publicado em 11/08/2025

<https://www.camaramormaco.rs.gov.br/>

MOÇÃO N°. 033/2025

MOÇÃO DE APOIO À REPROVAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO PL 1904/2024 E DA RESOLUÇÃO Nº 258/2024 CONANDA

Os Vereadores da Câmara Municipal de Mormaço, RS, nos termos Regimentais, apresentam a seguinte MOÇÃO:

Às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para manifestar a posição desta Casa Legislativa, a favor da proteção integral das crianças e adolescentes e da responsabilidade do Estado em oferecer acolhimento, orientação imparcial e acesso à justiça reprodutiva, respeitando a dignidade e a autonomia das famílias.

A Câmara Municipal de Mormaço manifesta preocupação com os termos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como com pontos do Projeto de Lei nº 1904/2024, ambos atualmente em tramitação e alvo de intensos debates nacionais.

Reconhecemos a importância de proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de violência, mas acreditamos que nenhuma medida deve obrigar ou induzir meninas vítimas de violência sexual a realizarem procedimentos como o aborto. Entendemos que a oferta desse serviço deve ser uma possibilidade acessível, legal, segura, imparcial e orientada com responsabilidade, sem imposição direta ou indireta por parte de conselhos tutelares, instituições ou representantes do Estado.

Assim como nos preocupamos com a garantia do direito à vida, também é fundamental resguardar o direito à escuta, ao acolhimento e à liberdade de escolha consciente, com apoio familiar, jurídico, médico e psicológico, principalmente em casos tão sensíveis como a gestação resultante de violência sexual.

Portanto, solicitamos que:

A Resolução nº 258/2024 seja revista ou adequadamente ajustada, para que garanta a escuta sensível, a presença dos pais ou responsáveis sempre que possível e o oferecimento de alternativas reais, como acolhimento institucional, entrega legal para adoção e acompanhamento integral à gestante.

O PL 1904/2024 também seja revisto, a fim de evitar que mulheres, profissionais de saúde e

conselheiros sejam criminalizados de forma excessiva, especialmente em contextos legais já previstos pela legislação brasileira.

Apoiamos, assim, a construção de políticas públicas equilibradas, humanas, técnicas e respeitadas, que ofereçam condições reais para decisões conscientes — sem pressões ideológicas, sociais ou institucionais — e que considerem a saúde física, mental, espiritual e social da gestante.

Mormaço, 04 de agosto de 2025.

WAGNER DE LORENO

Presidente

REGINALDO MORAES VEIGA

PATRICIA RODRIGUES

LAIR DA SILVA FARIAS

MARCOS ARINE MALAQUIAS

CLEBERSON DE MORAIS SANDERSON

ADELAR DERLAM

ALESSANDRO MORAIS DOS SANTOS

VANESSA ALVES DOS SANTOS

Documento gerado a partir do conteúdo publicado no site institucional.